

Id:0CC550F4C0AAC5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Tomada de Preços nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CRECHE MARIA MADALENA - CAMPO GRANDE DO PIAUÍ.

DESTINADO: Ao município de Campo Grande do Piauí – PI.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS DOCUMENTAÇÕES E A PROPOSTA: 22 de novembro de 2023 às 09:00.

LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL: Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000, Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí.

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.

FONTES DE RECURSOS: Fundo de Desenv. e Manutenção da Educação Básica - FUNDEB.

VALOR PREVISTO: R\$ 264.039,90 (duzentos e sessenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

Campo Grande do Piauí (PI), 06 de novembro de 2023.

James Nicolau Bezerra Sousa
Presidente da CPL/Pregeiro

Id:0F8BDBE57BBEC631

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – JERUMENHA PI

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS DA LITERATURA, ARTESANATO, E ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jerumenha. Deste modo, a Prefeitura de Jerumenha, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das seguintes linguagens: artes visuais, artesanato, literatura, artes plásticas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jerumenha, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jerumenha.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei complementar 195/2022 e à sua regulamentação, pelo Decreto nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam R\$ 16.449,08 (desesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



oriundos do Fundo Nacional de Cultura (Lei Paulo Gustavo) conforme discriminado abaixo:

. Categoria Financiável (Lei Paulo Gustavo)

Artigo 8º – Apoio às demais áreas da cultura, exceto ao audiovisual, limitado ao percentual máximo de 28,83% do montante dos recursos previstos para o município;

I – apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; II – apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produção ou manifestação culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiverem as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

PROJETOS DE RELEVÂNCIA CULTURAL	
CATEGORIAS	VALOR TOTAL DO REPASSE
APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, EXCETO AO AUDIOVISUAL, PROJETOS CULTURAIS PESSOA FISICAS OU JURIDICAS	16.449,08

Parágrafo Único: o valor da categoria será dividido entre os projetos contemplados de acordo com sua relevância para a comunidade.

Valor total aplicado de R\$ 16.449,08 (desesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Critérios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 07/11/2023 a 21/11/2023, das 07h30min às 11h30min, A Secretaria Municipal de Cultura receberá os projetos por inscrições presenciais na sede da Biblioteca Pública Municipal Goldolfreda Rocha Mendonça -Praça Dias D'Ávila, s/n, Centro, Jerumenha-PI.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

Art. 6º - Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica de Cultura, composta por membros do comitê gestor (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA), nomeados por Decreto, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada no mural da prefeitura municipal e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues na sede da Biblioteca Pública Municipal Goldolfreda Rocha Mendonça -Praça Dias D'Ávila, s/n, Centro, Jerumenha-PI, não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 12 - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Técnica de Cultura (Cap. V), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 13 - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no mural da prefeitura e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	07/11 a 21/11/2023
Avaliação das propostas	22/11/2023 a 21/11/2023
Publicação dos resultados	27/11/2023
Prazo para o envio de recursos	30/11/2023
Resposta dos recursos	04/12/2023
Pagamento dos contemplados	06/12 a 15/12/2023
Relatório de execução (prestação de contas)	até 15 dias após a realização das atividades descritas no projeto

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 16 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 17 - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a invertebrade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI.

§ 1º - A Comissão Técnica de Cultura poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e, caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 18 - A qualquer momento, a comissão poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 19 - Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura.

Jerumenha - Piauí, 01 de novembro de 2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE INACIO
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:024850783
43

Assinado de forma digital
por JOSE INACIO PEREIRA DA
SILVA JUNIOR:02485078343
Dados: 2023.11.01 12:40:58
-03'00"

Jose Inácio Pereira da Silva Junior

Prefeito Municipal de Jerumenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – JERUMENHA PI

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS DA LITERATURA, ARTESANATO, E ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

ANEXO I - REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar propostas, em categorias distintas com descrição e valores explicitadas no capítulo III, os quais poderão prever a realização de atividades de natureza das demais áreas da cultura, exceto ao audiovisual, com os seguintes objetivos principais:

1. Apoio a produtores consolidados no município, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Obrigatoriedades:

1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de Jerumenha - Piauí;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Escolher somente uma categoria (capítulo III) para concorrer;
4. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



5. Entregar inscrição e proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL Nº 03/2023/ LEI PAULO GUSTAVO e neste regulamento;

6. Prestar informações verídicas, ainda que autodeclaratórias, no processo de inscrição. Podendo estas serem verificadas para confirmação.

7. Comprometer-se a realizar a(s) atividade(s) proposta(s) em até 300 dias após o recebimento do recurso;

8. Enviar relatório de atividades até 15 dias após a realização das mesmas.

Art. 3º - Impedimentos:

1. Não cumprir os requisitos estipulados neste Edital;
2. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura;
3. Ter cônjuge, companheiro, parente ou afim, até o terceiro grau, que seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados segundo a categoria abaixo descrita:

PROJETOS DE RELEVÂNCIA CULTURAL	
CATEGORIAS	VALOR TOTAL DO REPASSE
APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, EXCETO AO AUDIOVISUAL, PROJETOS CULTURAIS PESSOA FÍSICAS OU JURÍDICAS	16.449,08

Valor total aplicado de R\$ 16.449,08 (desseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

§ 1º Caso a categoria não apresente nenhuma proposta inscrita, os recursos serão destinados a um novo edital/chamada pública publicado posteriormente.

Parágrafo Único: o valor da categoria será dividido entre os projetos contemplados de acordo com sua relevância para a comunidade.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 07/11/2023 a 21/11/2023, das 07h30min às 11h30min, A Secretaria Municipal de Cultura receberá os projetos por inscrições presenciais na sede da Biblioteca Pública Municipal Goldolfreda Rocha Mendonça -Praça Dias D'Ávila, s/n, Centro, Jerumenha-PI, o responsável deve:

1. Estar cadastrado no Mapeamento Artístico-cultural de Jerumenha - PI, ou em qualquer dos cadastros mencionados no Art. 2, como agente individual, grupo/coletivo, com perfil preenchido com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



informações solicitadas, como dados, fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, e tudo que possa comprovar a atuação do agente ou grupo no setor cultural.

2. Entregar Ficha de Inscrição, com informações do responsável e dados bancários;
3. Entregar Proposta de Realização da Atividade Cultural;
4. Entregar o Plano de Aplicação do Recurso;
5. Entregar o Termo de Compromisso;
6. Entregar cópia do RG, CPF, CNPJ e Comprovante de Residência.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - Os projetos serão avaliados pela Comissão Técnica de Cultura, considerando:

- A adequação às exigências da Lei complementar 195, de 8 de julho de 2022, do EDITAL Nº 02/2023/ (Lei Paulo Gustavo) e deste regulamento;

- O envio de toda a documentação solicitada nos Capítulos III e IV e atribuição de pontuação, conforme quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do proponente - seja individual ou grupo - no Mapeamento Cultural do município de Jerumenha -PI (pontos como atividades realizadas e das quais participou, atuação no setor artístico e cultural, premiações)	1 a 10
Relevância cultural do projeto	1 a 10
Relevância social do projeto	1 a 10
Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos ao valor, conforme a categoria escolhida, no Cap. III	1 a 10

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7 - A inscrição caracteriza aceitação tácita do EDITAL Nº02/2023/ LEI PAULO GUSTAVO e deste regulamento;

Art. 8 - Este Regulamento e os anexos a ele correspondentes foram aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – JERUMENHA PI (AUDIOVISUAL)

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil: _____,
inscrito (a) no CPF sob o número: _____ e RG: _____, residente e
domiciliado à: _____, na cidade de Jerumenha-Pi, me
comprometo a, caso venha a ser contemplado, realizar as atividades descritas na proposta cultural
que inscrevo nesta data, no prazo de até 300 dias contados a partir do recebimento do recurso deste
edital, conforme a categoria em que me inscrevi.

JERUMENHA – PI, ____/____/____

Assinatura do participante

Id:0E28966D1E34C632



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – JERUMENHA PI (AUDIOVISUAL)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jerumenha. Deste modo, a Prefeitura de Jerumenha, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jerumenha.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei complementar 195/2022 e à sua regulamentação, pelo Decreto nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam R\$ 33.696,93 (trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), oriundos do Fundo Nacional de Cultura (Lei Paulo Gustavo) conforme discriminado abaixo:

• Categorias Financiáveis (Lei Paulo Gustavo)

Artigo 6º, Inciso I – Apoio a produção audiovisuais limitado ao percentual máximo de 52,98% do montante dos recursos previstos para o município;

I – desenvolvimento de roteiro; II – núcleos criativos; III – produção de curtas, médias e longas-metragens; IV – séries e webséries; V telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; VI – produção de games; VII – vídeos; VIII – etapas de finalização; IX – pós-produção; e X – outros formatos de produção audiovisual.

ARTIGO 6º, Inciso III – Apoio a formação, qualificação e difusão em audiovisual limitado ao percentual máximo de 6,08% do montante dos recursos previstos para o município;

I – Capitalização, formação e qualificação em audiovisual; II – apoio a cineclubs; III – realização de festivais e de mostras de produção audiovisuais; IV – realização de rodadas de negociação para o setor audiovisual; V – memória, reavaliação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; VI – apoio a observatórios, a publicação especializadas e a pesquisas sobre audiovisual ou desenvolvimento de cidades de locação;

PROJETOS DE RELEVÂNCIA CULTURAL	
CATEGORIAS	VALOR TOTAL DO REPASSE
APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PROJETOS CULTURAIS PESSOA JURIDICA	15.113,98
APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PROJETOS CULTURAIS PESSOA FISICA	15.113,98
APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.468,97

Parágrafo Único: o valor de cada categoria será dividido entre os projetos contemplados de acordo com sua relevância para a comunidade.

Valor total aplicado de R\$ 33.696,93 (trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) Critérios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 07/11/2023 a 21/11/2023, das 07h30min às 11h30min, A Secretaria Municipal de Cultura receberá os projetos por inscrições presenciais na sede da Biblioteca Pública Municipal Goldofreda Rocha Mendonça -Praça Dias D'Ávila, s/n, Centro, Jerumenha-PI.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

Art. 6º - Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica de Cultura, composta por membros do comitê gestor (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA), nomeados por Decreto, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada no mural da prefeitura municipal e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues na sede da Biblioteca Pública Municipal Goldofreda Rocha Mendonça -Praça Dias D'Ávila, s/n, Centro, Jerumenha-PI, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 12 - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Técnica de Cultura (Cap. V), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 13 - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no mural da prefeitura e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	07/11 a 21/11/2023
Avaliação das propostas	22/11/2023 a 26/11/2023
Publicação dos resultados	27/11/2023
Prazo para o envio de recursos	30/11/2023
Resposta dos recursos	04/12/2023
Pagamento dos contemplados	06/12 a 15/12/2023
Relatório de execução (prestação de contas)	até 15 dias após a realização das atividades descritas no projeto

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 16 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura.

(Continua na próxima página)